

Manual de Vestibular

01/2022

www.uscs.edu.br



CURSOS PRESENCIAIS

Escola	Curso	Duração	Titulação	Período	Campus
Escola da Indústria Criativa	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
	Jornalismo	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Publicidade e Propaganda	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Produção Audiovisual (cinema e vídeo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola de Direito e Humanidades	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura	Noturno	Barcelona
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola Politécnica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
	Ciência da Computação	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Gestão de TI	5 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Conceição
	Segurança da Informação	5 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Conceição
	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro

Escola de Saúde	Educação Física	8 semestres	Graduação Bacharelada/Licenciatura	Matutino e Noturno	Centro/Barcelona
	Enfermagem	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro
	Nutrição	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Odontologia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro
	Odontologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Centro
	Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona

CURSOS EAD

Escola de Gestão e Negócios	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica
Escola de Direito e Humanidades	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura
	Letras (Português)	8 semestres	Licenciatura

Artigo 1º: Das formas de participação

1.1. Por conta das medidas restritivas em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS- COV-2, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) não utilizará sua tradicional prova presencial no presente Processo Seletivo, válido para

o 1º semestre de 2022. O candidato deverá, assim, optar por uma das três possibilidades abaixo, como critério de seleção:

- Redação (a ser realizada a distância); ou
- Nota do ENEM; ou
- Análise do histórico escolar do Ensino Médio.

OBS.: As modalidades são para ingresso na USCS.

Artigo 2º: Da inscrição

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2022 – Vagas Remanescentes da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2. O período de inscrição vigorará de **23/12/2021 até às 12:00 do dia 18/01/2022**.

2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, poderá escolher **duas opções** entre os cursos oferecidos pela USCS, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno).

OBS.: NECESSÁRIO OBSERVAR OS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DOS CURSOS

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00.

2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **NÃO** será devolvido, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.

2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela Redação como critério de seleção, deverá realizá-la no dia **23/01/2022**, das 9h às 18h, de forma remota (não presencial). O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do **ENEM** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM. O **artigo 7º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.8. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio** como critério de seleção deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. O **artigo 8º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização da **Análise Curricular** como critério de seleção.

2.9. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a não efetivação da inscrição.

2.11. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM e ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.12. Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não será possível realizar a troca de modalidade (EAD para presencial ou presencial para EAD).

2.13. Caso o candidato opte por cursos EAD, deverá, no momento da inscrição, escolher um dos três polos disponíveis. (São Caetano; São Paulo; ou Itapetininga, conforme endereços abaixo). O polo escolhido será o local no qual o estudante realizará todas as atividades presenciais inerentes ao curso, tais como entrega de documentos, realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais), assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo.

Polo São Caetano: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul

Polo São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo

Polo Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga

2.14. Com o fim de sanar qualquer dúvida ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, exclusivamente, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS: e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br / WhatsApp (11) 9.4512-4878 / Telefone: 4239-3299 (das 9h às 17h).

2.15. O candidato poderá efetuar a troca de curso e turno, no caso de cursos presenciais, até dia 17/01/2022 na área do candidato.

Artigo 3º: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

3.2. Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

Sábados:

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);

- Aulas presenciais quinzenais de disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

Horário das aulas (Odontologia):

1º ao 4º semestre

3.3. Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50 | Sábado: 13h às 18h20.

Artigo 4º: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul, conforme os *campi* indicados nos quadros das páginas do início deste Edital. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido.

Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1. Confira no Anexo 1, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração:

5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

5.4 A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, a partir da conclusão do primeiro semestre cursado. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção

6.1 O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la no dia **23/01/2022, das 9h00 às 18h00**.

6.2 Nessa data, o candidato deverá acessar o link www.uscs.edu.br/vestibular/prova. Nesse link, estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto.

6.3 O link para envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil.

6.4 A tabela abaixo traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidade.	100 pontos

Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos
------------------------------------	---	------------

6.5 O valor da prova é 1.000 pontos sendo unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital.

6.6 Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

Artigo 7º: Do ENEM como critério de seleção

7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, nesse Processo Seletivo do 1º semestre de 2022, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado em uma das edições do ENEM, realizadas **de 2015 a 2020, média mínima de 350 pontos**, considerando todas as áreas de conhecimento contempladas pelo exame (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação).

7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o *upload* de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS. Em havendo alguma divergência, o candidato será informado por e-mail.

7.5. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar a divulgação do resultado, a ser divulgado no dia 26 de janeiro de 2022.

Artigo 8º: Da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio Completo como critério de seleção

8.1. Como já destacado no item 2.8 do presente Edital se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio Completo** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. **Não será aceito o boletim ou declaração de conclusão.**

8.2. Caso o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, ele não acarretará no ingresso automático na USCS. Em havendo alguma divergência o candidato também será informado por e-mail.

8.3. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar a divulgação do resultado, a ser divulgado no dia 26 de janeiro de 2022 a partir das 16:00.

8.4. Para efeito de equivalência entre conceitos e notas numéricas, na apreciação do histórico escolar como critério de seleção, será utilizada a tabela disponibilizada como Anexo 1 do presente Edital.

Artigo 9º: Dos critérios de classificação

9.1 Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em **primeira opção**, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação/ENEM/Análise do Histórico Escolar.

9.2 Para efeito de classificação geral, a equivalência entre os pontos que integram os diferentes critérios de seleção (Redação/ENEM/Análise do Histórico Escolar) será realizada com base na tabela disponibilizada no Anexo 3 do presente Edital.

9.3 Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.4 Se não forem preenchidas todas as vagas para um determinado curso, as remanescentes serão oferecidas aos candidatos que o escolheram em segunda opção, respeitando a ordem de classificação.

9.5 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas nos critérios de avaliação.

Artigo 10: Da divulgação dos Resultados

10.1 Os resultados oficiais serão divulgados no dia 26 de janeiro, a partir das 16h, no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul: www.uscs.edu.br

Artigo 11: Das matrículas

11.1 As matrículas serão realizadas de 28 a 31 de janeiro de 2022, de forma *online* (não presencial).

11.2 O candidato aprovado receberá um e-mail junto com um manual de instruções de como deverá proceder para efetuar a sua matrícula. Depois de preenchidos todos os dados e assinado virtualmente o contrato ele terá acesso ao boleto bancário

referente à matrícula devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face. O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade (ou seja, efetuada a matrícula, o estudante precisará pagar a próxima mensalidade no mês de fevereiro de 2022).

11.3. Após o envio da confirmação da aprovação do candidato por parte da USCS, e do concomitante envio do e-mail com o link para a confirmação da matrícula o candidato aprovado deverá realizar o *upload* – exclusivamente pelo formulário a ser disponibilizado para tal, nos formatos JPG ou PDF, conforme orientações constantes no respectivo link dos documentos necessários para matrícula. São eles:

11.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;

11.4.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

11.4.3 O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do curso Supletivo do Ensino Médio, juntamente com o Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Fundamental podem substituir os solicitados nos itens de números 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital;

11.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.4.5 Cédula de Identidade;

11.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

11.4.7 Título de Eleitor;

11.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.4.9 Fotografia do candidato;

11.4.10 No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento deverá ser apresentada a cópia da certidão de casamento atualizada.

11.5 Além de fazer o *upload* dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, aos respectivos candidatos, os documentos originais, bem como o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula” assinados, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias paga.

11.6. Caso o candidato não possua, no momento de realizar o *upload* dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 11.4.1, 11.4.2 ou 11.4.3 poderá, sob *judice*, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá dar o aceite no Termo Declaratório comprometendo-se a entregar a documentação citada até o dia **28/03/2022**, sob

pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

11.7 O não envio da documentação, bem como a ausência do pagamento do boleto bancário referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 1º semestre de 2022 – Vagas Remanescentes

11.8 O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (conforme especificado no item 11.4.2) emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente os referidos documentos no prazo constante neste Edital.

Artigo 12: Do direito de não formar turma

12.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo, poderá optar, se houver vaga, pelo mesmo curso/habilitação em outro período, ou, se for o caso, e se houver vaga, por outro curso/habilitação, escolhido em segunda opção, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS.

Artigo 13: Da transferência de período ou curso

13.1 Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula, desde que a respectiva turma tenha sido formada.

13.2 Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

Artigo 14: Da proibição de permutas

14.1. É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

Artigo 15: Do cancelamento de matrícula

15.1. Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **7/02/2022** terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 16: Das vagas remanescentes

16.1. Encerrado o presente Processo Seletivo e restando vagas, poderão ser matriculados os portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Artigo 17: Das disciplinas em EAD

17.1. A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos. As disciplinas nessa modalidade poderão requisitar aulas presenciais aos sábados.

Artigo 18: Das pessoas portadoras de deficiência

18.1. Para candidatos portadores de deficiência a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

18.2 Os candidatos com deficiência, de acordo com a legislação vigente, deverão encaminhar, ao e-mail vestibular@online.uscs.edu.br laudo que descreva a natureza, tipo ou grau de deficiência. Esse laudo deverá ser encaminhado até dois dias antes do encerramento das inscrições. Caso seja constatada a necessidade de alguma adaptação será feito contato para os devidos esclarecimentos e posteriores orientações.

Artigo 19: Da Proteção de dados

19.1 O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento de seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.

19.2 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

Artigo 20: Das disposições finais

20.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de Processo Seletivo - 1º semestre de 2022 – Vagas Remanescentes, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

20.2 Os cursos de graduação oferecidos pela USCS **NÃO** são gratuitos. Os respectivos valores das mensalidades de cada curso podem ser consultados no site www.uscs.edu.br

20.3 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares por meio de seu portal na internet: www.uscs.edu.br

20.4 O candidato inscrito autoriza o envio de mensagens por parte da USCS relacionadas à Universidade e a seu Processo Seletivo.

20.5 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o aluno terá sua matrícula cancelada.

20.6 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional: www.uscs.edu.br

20.7 Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias por conta da pandemia causada pelo coronavírus Sars-Cov-2.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da USCS.

São Caetano do Sul, 23 de dezembro de 2021.
Prof. Me. Silton Marcell Romboli
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL
CURSO			SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
GESTÃO DE NEGÓCIOS (Barcelona)	-			
Administração	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 409/2018 Publ. 09/11/2018
Ciências Contábeis	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 408/2016 Publ. 27/12/2016
Ciências Econômicas	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2016 Publ. 04/11/2016
Comércio Exterior	Tecn.	Not	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 030/07 de 29/08/2007
Gestão Comercial	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2018 Publ. 02/02/2018
Gestão Empresarial	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 093/2020 Publ. 28/02/2020
Gestão Financeira	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 159/2019 Publ. 12/04/2019
Gestão Logística	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 Publ. 30/03/2016
Gestão de Marketing	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 179/2019 Publ. 03/05/2019
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 Publ. 30/10/2017
DIREITO E HUMANIDADES (Barcelona)				
Direito	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 Publ. 04/12/2017
Pedagogia	Lice.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018
INDÚSTRIA CRIATIVA (Barcelona)				
Jornalismo	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 148/2016 Publ. 18/05/2016
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 473/2019 Publ. 01/11/2019
Produção Audiovisual	Tecn.	Not	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE 01/2019 de 22/04/2019
(Campus Conceição)				
Arquitetura e Urbanismo	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado - Deliberação CONSEPE 11/2016 de 14/06/2016

POLITÉCNICA (Conceição)				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Mat/Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 181/2020 Publ.04/08/2020
Ciência da Computação	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 Publ.12/04/2017
Gestão de TI	Tecn.	Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 051/2020 Publ. 30/01/2020
Segurança da Informação	Tecn.	Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014

SAÚDE (Centro)				
Biomedicina	Bach.	Mat/Not	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
Educação Física	Lice Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 545/2015 Publ. 29/12/2015 Portaria CEE-GP 660/2017 Publ. 19/12/2017
Enfermagem	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 012/2020 Publ. 13/01/2020
Farmácia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 129/2018 Publ. 09/04/2018
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 Publ. 03/07/2017
Medicina Veterinária	Bach.	Mat	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 019/2019 de 04/10/2019
Nutrição	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 403/2016 Publ. 13/12/2016
Psicologia	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 120/2020 Publ. 23/03/2020
Odontologia	Bach.	Mat	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Odontologia	Bach.	Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014

E.A.D.				
Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 414/2019 Publ. 09/10/2019
Ciências Contábeis	Bach.	EAD	8	
Ciências Econômicas	Bach.	EAD	8	
Gestão de Recursos Humanos	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 008/2013 de 15/01/2013
Gestão Financeira	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 008/2013 de 15/01/2013
Letras (Português)	Lic.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 053/21 de 02/07/2021
Pedagogia	Lic.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018
Processos Gerenciais	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 008/2013 de 15/01/2013

Anexo 2 – Equivalência entre conceitos e notas numéricas na análise do Histórico Escolar

Conceito	Nota a ser considerada
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Aprovado médio superior	9
A- /B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	

Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
C+ /B-	
Regular para bom	6,25

C	
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	5
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
C- / D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	3,75
Razoavelmente satisfatório	
D	
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	2,5
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
D- /E+	1,25

E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Anexo 3– Equivalência para classificação geral

Redação	ENEM	Análise do histórico escolar
Nota obtida na Redação.	Nota média obtida no ENEM (entre todas as áreas de conhecimento, incluindo Redação).	Média das notas obtidas no ensino médio multiplicada por 100.



[f/USCSOnline](#) [@USCSOficial](#)

www.uscs.edu.br